

DECRETO Nº 405/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“REVOGA O DECRETO Nº 275/2023 E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA SERRA ALTA É DAQUI É DA NOSSA TERRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da lei orgânica municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.280, de 27 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.280/2023, de 27 de setembro de 2023, que autoriza a criação do programa de estímulo a emissão de notas fiscais no município e o pagamento de tributos,

CONSIDERANDO, o art. 8º da referida Lei, que autoriza o chefe do poder executivo a conceder vale compras no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem resgatados no comércio do âmbito municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar o funcionamento do resgate dos vale compras do programa,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 275/2023, de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º O sorteio referente a Nota Premiada do Programa *SERRA ALTA - É DAQUI, É DA NOSSA TERRA - CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL 2023 E CAMPANHA DE NATAL*, realizar-se-á no dia 30 de março de 2024, em local público e com ampla divulgação entre os consumidores e contribuintes.

Art. 3º A cada R\$ 100,00 (cem reais) de compra e serviço de estabelecimentos localizados no Município de Serra Alta/SC, terá o contribuinte direito a 1 (um) cupom.



§1º A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) na nota fiscal de Produtor Rural (exercício 2023) com bloco do Município de Serra Alta/SC, terá o contribuinte direito a 1 (um) cupom.

§2º A cada lançamento relativo ao pagamento de taxas e tributos (exercício 2023) do Município de Serra Alta/SC, terá o contribuinte direito a 1 (um) cupom.

§3º O número máximo de cupons por Nota Fiscal é de 25 (vinte e cinco).

Art. 4º O consumidor/contribuinte sorteado no programa deverá, no prazo de 30 (trinta) dias do sorteio, retirar na secretaria de administração, junto ao paço municipal, o vale compras que lhe foi sorteado e dirigir-se ao comércio do município de sua escolha e efetuar a compra de acordo com o valor constante no mesmo.

Art. 5º O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será dividido em prêmios, da seguinte maneira e valores:

1º prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º ao 6º prêmio: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

7º ao 26º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais).


Parágrafo único. Todas as Notas Premiadas estarão reunidas numa mesma urna e o sorteio será de forma decrescente, começando pelo 26º prêmio até o 1º prêmio.

Art. 6º O comércio e ou prestador de serviço que receber o vale compras, receberá o valor devido mediante a emissão de nota fiscal eletrônica em nome do sorteado, sendo obrigatório constar o número do CPF na mesma e enviar para o setor de compras, podendo utilizar o endereço eletrônico nfe@serraalta.sc.gov.br.

Parágrafo único. A liquidação da nota se dará na conta bancária do fornecedor, que deverá informá-la no momento do envio da nota fiscal eletrônica e deverá possuir negativa de débitos municipais.

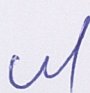
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei municipal 958/2013, revogando o Decreto nº 275/2023, de 27 de outubro de 2023 e as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de dezembro de 2023.

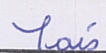


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 405/2023</u>
DATA:	<u>29/12/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	_____
 Assinatura	



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 às 12:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

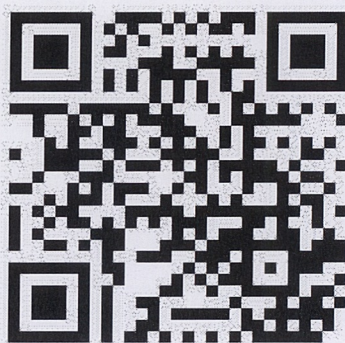
**Nº 5471876: DECRETO Nº 405/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5471876>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA